

DESPACHO N.º 40 / 2023

(para ratificação)

(n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

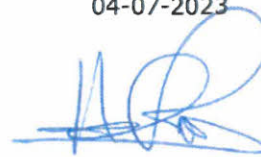
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:
 À Reunião
 04-07-2023



 Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
 Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
CHEFE DE DIVISÃO:
 À Dra. Paula Veloso
 Para inserir na "ordem do dia" da próxima
 reunião da Câmara Municipal, conforme
 Despacho do Sr. Presidente.
 04-07-2023



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, do dia 19.06.2023, foi aberto Concurso Público, com vista à atribuição de título de ocupação do espaço público destinado à Venda Ambulante, no Lugar n.º 1 da planta anexa ao Concurso, junto ao edifício conhecido como "São Miguel", na freguesia da Nazaré;

Considerando os termos do Relatório que se anexa e que se deve dar aqui por reproduzido;

Porque a época balnear já teve início no dia 17 de junho e porque cumpre notificar a concorrente adjudicatária, de forma a que possa pôr em marcha os procedimentos necessários à implementação da licença adjudicada – objeto do concurso em causa;

E, nessa conformidade, porque a aprovação do Relatório se revela de carácter extraordinário e urgente, e, como tal, não se compadece com o cumprimento dos prazos legais inerentes à marcação de uma reunião do executivo camarário;

Com base nos fundamentos de facto atrás aduzidos e nos termos no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual;

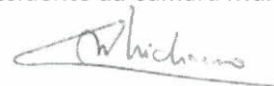
Aprovo o Relatório – Projeto de Decisão de Adjudicação que segue.

Notifique-se a adjudicatária. Emita-se a Licença.

À próxima reunião de Câmara, para ratificação.

Nazaré, 4 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Concurso Público para Atribuição 1 (um) Espaço de Venda Ambulante na Nazaré**RELATÓRIO - PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 4 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila da Nazaré, no Gabinete da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Nazaré, procedeu-se à análise da única proposta apresentada no âmbito do concurso público supra referenciado, com vista à elaboração do projeto da decisão de adjudicação.

1 - PROCEDIMENTO:

Foi aberto Concurso Público, por deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, do dia 19.06.2023, tendo sido aprovadas as Normas pelo qual o mesmo se rege.

O concurso visa a atribuição de título de ocupação do espaço público destinado à Venda Ambulante, no seguinte local na freguesia da Nazaré:

- a) Lugar n.º 1 da planta anexa ao presente Concurso, junto ao edifício conhecido como "São Miguel".

2 – PUBLICITAÇÃO DO CONCURSO:

O concurso foi publicitado pelos seguintes meios:

- a) Edital n.º 52/2023;
- b) Anúncio de procedimento n.º 10530/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, Parte L, n.º 122, do dia 26 de junho de 2023; e
- c) no Portal Institucional do Município da Nazaré.

3 - PROPOSTA:

Foi recebida uma única proposta, pertencente a Ana Maria Balbino Pais da Silva Meco, NIF 124 723 187, que cumpre com todos os parâmetros estabelecidos nas Normas do Concurso Público.

Nesse sentido, atento o disposto no n.º 2 do artigo 125.º do CCP (aplicável por analogia), não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

4 - ADJUDICAÇÃO

Face a tudo o atrás exposto, submete-se à consideração e aprovação da Câmara Municipal o projeto da decisão de atribuição de título de ocupação do espaço público destinado à Venda Ambulante, no Lugar n.º 1 da planta anexa ao presente Concurso, junto ao edifício conhecido como "São Miguel", na freguesia da Nazaré, à Sra. Ana Maria Balbino Pais da Silva Meco.

E nada mais havendo a tratar dá-se por encerrado o presente RELATÓRIO, que se assina.

A Gestora do Procedimento
04-07-2023



Helena Pola



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Número 122

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Anúncio de procedimento n.º 10530/2023

NIF e designação da entidade adjudicante:
507012100 - Município da Nazaré

Concurso Público para atribuição de 1 (um) Espaço de Venda Ambulante na Nazaré

Faz-se público que a Câmara Municipal da Nazaré, por deliberação tomada em reunião do dia 19 de junho de 2023, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, destinado à atribuição de título de ocupação do espaço público para Venda Ambulante, para atribuição de 1 (uma) licença, relativa ao Lugar n.º 1 da planta anexa ao Concurso, junto ao edifício conhecido como "São Miguel".

Durante o período de 5 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, convidam -se os interessados a apresentar propostas, entregando-as no Gabinete de Relações Públicas (Receção) da Câmara Municipal da Nazaré, sito, na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré; telefone: 262550010; Horário de Funcionamento: 8:30H às 13:00H e das 14:00H-16:00H.

Os direitos e obrigações a cumprir, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos nas normas do concurso que poderá ser consultado no website da Câmara Municipal, em www.cm-nazare.pt, desde a data de publicação do aviso, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas.

Caso seja solicitado, para o email helena.pola@cm-nazare.pt, as peças do procedimento poderão ser remetidas aos interessados, via email.

22 de junho de 2023

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

316601236



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

EDITAL N.º 52 / 2023

Concurso Público para Atribuição 1 (um) Espaço de Venda Ambulante na Nazaré – Lugar n.º 1

1 – **Entidade:** Município da Nazaré, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-112 Nazaré, Tel.: 262 550 010, Fax: 262 550 019, E-mail: geral@cm-nazare.pt, com o seguinte horário: das 8.30 horas às 16.00 horas.

2 – **Objeto do concurso:** a atribuição de título de ocupação do espaço público destinado à Venda Ambulante, para atribuição de 1 (uma) licença, relativa ao Lugar n.º 1 da planta anexa ao Concurso, junto ao edifício conhecido como “São Miguel” – deliberação da Câmara Municipal do dia 19/06/2023.

3 – **Documentação:** O processo do concurso pode ser consultado no website da Câmara Municipal, em www.cm-nazare.pt. (mais especificamente em <http://www.cm-nazare.pt/pt/tipos-de-documento/concurso-publico>).

4 – A proposta será elaborada em conformidade com o disposto nos artigos 5.º e 6.º do Programa de Concurso.

5 – As propostas devem ser entregues/rececionadas no Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal até às **16.00 horas do quinto dia útil após a publicação em Diário da República**.

6 – A Adjudicação é feita segundo o critério de ordenação dos concorrentes constantes do artigo 8.º das “Normas do Concurso”.

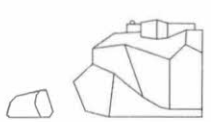
7 – Aconselha-se a consulta ou o pedido de cópia do processo para verificação das demais condições inerentes ao concurso.

Nazaré, 23 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



NAZARÉ

Um concelho com vida,
um concelho com futuro.

A preencher pelos serviços

Registo n.º	/
Data	/ /
Funcionário	

CANDIDATURA AO CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA VENDA AMBULANTE

EXMO SR.
PRESIDENTE DO JÚRI

REQUERENTE

Nome								
Morada								
Freguesia		Código Postal	-					
NIF		NIC		Validade	/ /	Fax		
Telefone		Email						
Forma de comunicação para efeitos de notificação	<input checked="" type="radio"/>	Telefone	<input type="radio"/>	Fax	<input type="radio"/>	Email	<input type="radio"/>	Carta

REQUER

Pelo presente solicita-se a V. Ex^a, a atribuição dos seguintes espaços indicados por ordem de preferência:

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

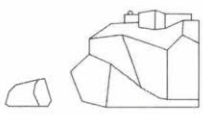
Zona n.º _____ Lugar N.º _____

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

* Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços do Município. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção.

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Avenida Vieira Guimarães
2450 Nazaré

262 550 010
geral@cm-nazare.pt
www.cm-nazare.pt



CANDIDATURA AO CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA VENDA AMBULANTE

ANEXOS

Para o efeito anexa ao presente, os seguintes documentos:

- Comprovativo da submissão da mera comunicação prévia ou título de exercício de atividade
- Seguro de responsabilidade civil
- Declaração das finanças em como estão cumpridas todas as obrigações tributárias
- Declaração da Segurança Social em como estão cumpridas todas as obrigações legais
- Declaração de que a situação de permanência em Portugal está regularizada (quando aplicável)
- Registo criminal atualizado
- Declaração HACCP (se aplicável)
- Termo de responsabilidade de instalação de gás (se aplicável)
- Memória descritiva do posto de venda ambulante, que deve incluir a indicação do produto que se propõe vender, se possível, com fotografias
- Estrutura da equipa afeta à exploração, indicando o número de funcionários presentes no local
- Documentos que comprovem a antiguidade do tempo de venda no Concelho da Nazaré

Nazaré, _____ de _____ de _____

_____ o requerente

* Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços do Município. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção.



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Camara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Concurso Público para Atribuição 1 (um)
Espaço de Venda Ambulante na Nazaré

INFORMAÇÃO N.º: 306/DAF/2023
NIPG: 9314/23
DATA: 2023/06/12

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em

19,6,2023 aprovar o procedimento
do concurso público para atribuição de um
espaço de venda ambulante na Nazaré
deem como as normas que
lhe servem de base.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

Concordo.
Proponho a RC.
12-06-2023

Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

À Reunião
13-06-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
13-06-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Cara Vereadora Regina Matos,

Conforme suas instruções, anexo os documentos que servem de base ao Concurso Público para atribuição 1 (um) Espaço de Venda Ambulante na Nazaré para que, reunindo a sua concordância, possam ser apreciados e votados pela Câmara Municipal.

À consideração superior.

12-06-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

A preencher pelos serviços

Registo n.º	/ /
Data	/ /
Funcionário	

CANDIDATURA AO CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA VENDA AMBULANTE

EXMO SR.
PRESIDENTE DO JÚRI

REQUERENTE

Nome					
Morada					
Freguesia			Código Postal		
NIF	NIC	Validade	/ /	Fax	
Telefone	Email				
Forma de comunicação para efeitos de notificação			<input checked="" type="radio"/> Telefone	<input type="radio"/> Fax	<input type="radio"/> Email
			<input type="radio"/> Carta		

REQUER

Pelo presente solicita-se a V. Ex^ª, a atribuição dos seguintes espaços indicados por ordem de preferência:

- Zona nº _____ Lugar N.º _____
- Zona nº _____ Lugar N.º _____
- Zona nº _____ Lugar N.º _____
- Zona nº _____ Lugar N.º _____
- Zona nº _____ Lugar N.º _____
- Zona nº _____ Lugar N.º _____
- Zona nº _____ Lugar N.º _____
- Zona nº _____ Lugar N.º _____

* Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços do Município. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção.



NORMAS DO CONCURSO

CAPÍTULO I – DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O presente concurso visa a atribuição de título de ocupação do espaço público destinado à Venda Ambulante, no seguinte local na freguesia da Nazaré:
 - a) **Lugar n.º 1** da planta anexa ao presente Concurso, junto ao edifício conhecido como “São Miguel”.
2. As regras para o exercício da venda ambulante, os horários autorizados à venda ambulante, bem como as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos terão de respeitar as disposições constantes do Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Nazaré (Regulamento de Venda Ambulante).
3. A autorização para o exercício da atividade, consubstanciada na licença, obriga ao pleno respeito pelas condições expressas na dita licença (e que serão fixadas nos termos da legislação aplicável em vigor).

Artigo 2.º

Atividades permitidas

1. O local a concurso é destinado à atividade de restauração e bebidas não sedentária (Roulotes e street Food).
2. A licença a conceder respeita os fins anunciados neste concurso e, como tal, não permite a prática de qualquer outra atividade.

Artigo 3.º

Atribuição de Espaço de Venda

O espaço de venda será atribuído ao concorrente que ficar melhor pontuado, de acordo com o critério de adjudicação constante deste programa de concurso, conforme proposta subscrita pelo Júri nomeado pela Câmara Municipal.

CANDIDATURA AO CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA VENDA AMBULANTE

ANEXOS

Para o efeito anexa ao presente, os seguintes documentos:

- Comprovativo da submissão da mera comunicação prévia ou título de exercício de atividade
- Seguro de responsabilidade civil
- Declaração das finanças em como estão cumpridas todas as obrigações tributárias
- Declaração da Segurança Social em como estão cumpridas todas as obrigações legais
- Declaração de que a situação de permanência em Portugal está regularizada (quando aplicável)
- Registo criminal atualizado
- Declaração HACCP (se aplicável)
- Termo de responsabilidade de instalação de gás (se aplicável)
- Memória descritiva do posto de venda ambulante, que deve incluir a indicação do produto que se propõe vender, se possível, com fotografias
- Estrutura da equipa afeta à exploração, indicando o número de funcionários presentes no local
- Documentos que comprovem a antiguidade do tempo de venda no Concelho da Nazaré

Nazaré, de de

o requerente

* Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços do Município. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção.

**Artigo 4.º****Quem pode ser candidato**

Podem candidatar-se todas as pessoas singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros cuja situação civil e fiscal esteja regularizada.

Artigo 5.º**Documentos que acompanham as candidaturas**

1 - Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- 1.1. Formulário de candidatura ao concurso público para a atribuição de direito de uso de espaço para a realização de venda ambulante, dirigido ao Presidente do Júri, impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal disponível no site www.cm-nazare.pt, devidamente preenchido;
- 1.2. Comprovativo da submissão da mera comunicação prévia, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração ou título de exercício de atividade emitido pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE);
- 1.3. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, ou compromisso de a celebrar, logo que vença o concurso, cujo comprovativo poderá ser exigido, em qualquer altura, pelo Município da Nazaré e cuja falta determinará a extinção da licença;
- 1.4. Declaração das Finanças em como estão cumpridas todas as obrigações tributárias;
- 1.5. Declaração da Segurança Social em como estão cumpridas todas as obrigações legais;
- 1.6. Declaração de que a situação de permanência em Portugal está regularizada (quando aplicável);
- 1.7. Registo Criminal atualizado;
- 1.8. Declaração HACCP;
- 1.9. Termo de responsabilidade de instalação de gás (se aplicável);
- 1.10. Memória descritiva do posto de venda ambulante, que deve incluir a indicação do produto que se propõe vender, se possível, com fotografias;
- 1.11. Estrutura da equipa afeta à exploração, indicando o número de funcionários presentes no local;

**Artigo 6.º****Local, prazo e modo de apresentação da candidatura**

1. As candidaturas devem ser entregues no Gabinete de Relações Públicas (Receção) da Câmara Municipal da Nazaré, sito, na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré; telefone: 262 550 010; Horário de Funcionamento: 8:30H – 16:00H.

2. As candidaturas serão entregues até às 16.00 horas do 5.º dia (útil), contado da data de publicação do aviso em Diário da República.

Artigo 7.º**Admissão e exclusão de Candidaturas**

1. Serão admitidos os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no presente concurso.

2. Serão excluídas as candidaturas, cujos candidatos:

- a) Tenham entregue a candidatura fora do prazo fixado;
- b) Tenham dívidas ao Município da Nazaré;
- c) Tenham plano de pagamento de dívidas em incumprimento;
- d) Se proponham à comercialização de produtos proibidos por Lei ou Regulamento;
- e) Não apresentem todos os documentos mencionados no artigo 5.º deste Programa de Concurso;
- f) Apresentem documentos com validade expirada.

Artigo 8.º**CrITÉrios de ordenação dos candidatos**

1. O critério considerado para a apreciação das candidaturas, é o seguinte:

$$CFinal = 60\% \times AEA + 40\% \times APV$$

Em que:

CFinal: Classificação Final

AEA: Número de Anos no Exercício da Atividade no concelho

APV: Avaliação do Projeto de Venda



2. Para efeitos do disposto no número anterior, os concorrentes serão ordenados segundo a classificação final obtida, por ordem decrescente, tendo por base os fatores indicados no presente artigo.

3. No caso de se verificar, um empate entre as candidaturas, será marcado dia e hora para sorteio público.

4. A atribuição de cotação será efetuada da seguinte forma:

i. Ao fator “Antiguidade de Exercício da Atividade” (**AEA**) será atribuída a cotação máxima (60%), ao candidato que exerce a atividade há mais tempo no concelho e aos seguintes candidatos aplica-se a proporcionalidade inversa;

ii. Ao fator “Avaliação do Projeto de Venda” (**APV**) será atribuída a seguinte cotação:

- a. Memória Descritiva Relevante (40%, consoante a zona a que se candidatou);
- b. Memória Descritiva Adequada (20%, consoante a zona a que se candidatou);
- c. Memória Descritiva Insatisfatória (0%).

Artigo 9.º

Bolsa de recrutamento

Não se constituem bolsas de recrutamento, pelo que, no caso de não existirem candidatos na bolsa de recrutamento, ou caso a mesma não tenha sido constituída, será obrigatório aguardar pela publicação de novo edital prevendo a atribuição de novos espaços.

Artigo 10.º

Título de ocupação

Será emitido alvará de licença, sendo que, o recibo de pagamento das taxas aplicáveis também constitui título do direito de uso do espaço público ou prática da atividade licenciada.

Artigo 11.º

Pagamento de Taxas

As taxas serão pagas diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal da Nazaré, mediante guia a emitir no Balcão Único.



CAPÍTULO II – DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Artigo 12.º

Espaços de venda

O espaço destinado à venda ambulante é o constante da Planta, que pode ser consultada:

- a) No site da Câmara Municipal da Nazaré (em www.cm-nazare.pt); e
- b) No Gabinete de Relações Públicas (Receção) da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Condições do espaço de venda

1. O espaço de venda é disponibilizado nas condições físicas em que é levado a concurso, não podendo, no decurso do prazo de atribuição do espaço de venda, serem efetuadas quaisquer alterações ao espaço.
2. A ocupação do espaço de venda é circunscrita ao espaço do título de ocupação, com os limites aprovados com a decisão de adjudicação.
3. Além do vendedor ambulante, que deve exercer funções efetivas, pode trabalhar no espaço atribuído o respetivo cônjuge, ascendentes ou descendente em 1.º grau e os auxiliares autorizados e previamente comunicados à Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Duração da Licença

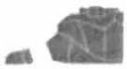
A licença é emitida (será válida) para as épocas balneares 2023 e 2024.

Artigo 15.º

Horários de venda

Esta venda ambulante no Concelho de Nazaré, apenas pode ter lugar nos seguintes períodos e horários:

- Período correspondente às respetivas Épocas Balneares
- das 8.00 horas às 20.00 horas.

**Artigo 16.º****Direitos e deveres****1. Direitos e deveres gerais aplicáveis aos Agentes Económicos:**

A todos os agentes económicos assiste, designadamente, o direito de:

a) Serem tratados com respeito, o decoro e a sensatez normalmente utilizados no trato com os outros comerciantes;

b) Utilizar de forma mais conveniente à sua atividade os locais que lhes forem autorizados, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei ou pelas presentes normas.

2. Os Agentes Económicos têm, designadamente, o dever de:

a) Se apresentar convenientemente limpos e vestidos de modo adequado ao tipo de venda que exerçam;

b) Comportar-se com civismo nas suas relações com os outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral;

c) Manter todos os utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;

d) Conservar e apresentar os produtos que comercializem nas condições de higiene e sanitárias impostas ao seu comércio por legislação e regulamentos aplicáveis;

e) Acatar todas as ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante;

f) Declarar, sempre que lhes seja exigido, às entidades competentes o lugar onde guardam a sua mercadoria, facultando-lhes o respetivo acesso;

g) Afixar em todos os produtos expostos a indicação do preço de venda ao público, de forma e em local bem visível, nos termos da legislação em vigor;

h) Cumprir as obrigações legais previstas para a Autoridade Tributária (AT) no desenvolvimento desta atividade;

i) Deixar sempre, no final do exercício de cada atividade, os seus espaços limpos e livres de qualquer lixo, nomeadamente detritos, restos, caixas ou outros materiais semelhantes.

3. Dever de Apresentação de Documentos

Todos os agentes económicos, devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:



a) Comprovativo da submissão da mera comunicação prévia, ou título de exercício de atividade emitido pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), ou por outra entidade aplicável;

b) Faturas comprovativas das aquisições de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

c) Documento comprovativo da atribuição do espaço;

d) Documento comprovativo do pagamento das taxas devidas.

4. Dever de assiduidade

4.1 Cabe aos agentes económicos respeitar o dever de assiduidade, comparecendo com assiduidade aos locais nos quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaços de venda;

4.2 Na venda ambulante, a não comparência, no local destinado, 5 dias consecutivos ou 10 interpolados deverá ser devidamente justificada, mediante requerimento por escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

4.3 A falta de justificação da não comparência é considerada abandono do espaço de venda ou atividade e, conseqüentemente, determina a caducidade da licença, mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Impedimentos

A Câmara Municipal de Nazaré reserva-se o direito de determinar a suspensão provisória de venda ambulante ou atividade licenciada, sempre que leve a cabo ações no âmbito das suas competências, que obriguem à ocupação dos espaços atribuídos, sem que do facto decorra a obrigação de devolução de quaisquer quantias monetárias recebidas.

Artigo 18.º

Proibições

É interdito aos agentes económicos, designadamente:

a) Estacionar na via pública, junto ou fora dos locais em que a venda fixa seja permitida, para exposição de artigos à venda;

b) Impedir ou dificultar, por qualquer forma, o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos ou de pessoas;



- c) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objetos suscetíveis de ocupar ou sujar a via pública;
- d) Proceder à venda de artigos nocivos à saúde pública e dos que sejam contrários à moral e aos bons costumes;
- e) Fazer publicidade sonora em condições que possam perturbar o sossego da população;
- f) Nos locais fixos, a instalação de quaisquer estruturas de suporte à sua atividade, para além daquelas que forem criadas e autorizadas para o efeito. O equipamento não poderá conter qualquer acessório para publicidade, excetuando-se publicidade institucional;
- g) Ocupar um lugar e ou área diferente daquela para a qual tenham obtido autorização para venda dos seus produtos.

Artigo 19.º

Resolução do contrato

1. O incumprimento de qualquer obrigação constante deste programa de concurso pode determinar a resolução do contrato, com audiência prévia do interessado, que poderá justificar a sua conduta ou corrigi-la, no prazo de 10 dias, contados da data da respetiva notificação.
2. Caso exista incumprimento das condicionantes da licença, não haverá devolução de valores previamente pagos, nem haverá nova emissão de licença, ficando impossibilitado de ocupar o lugar em causa.

Artigo 20.º

Caducidade da autorização

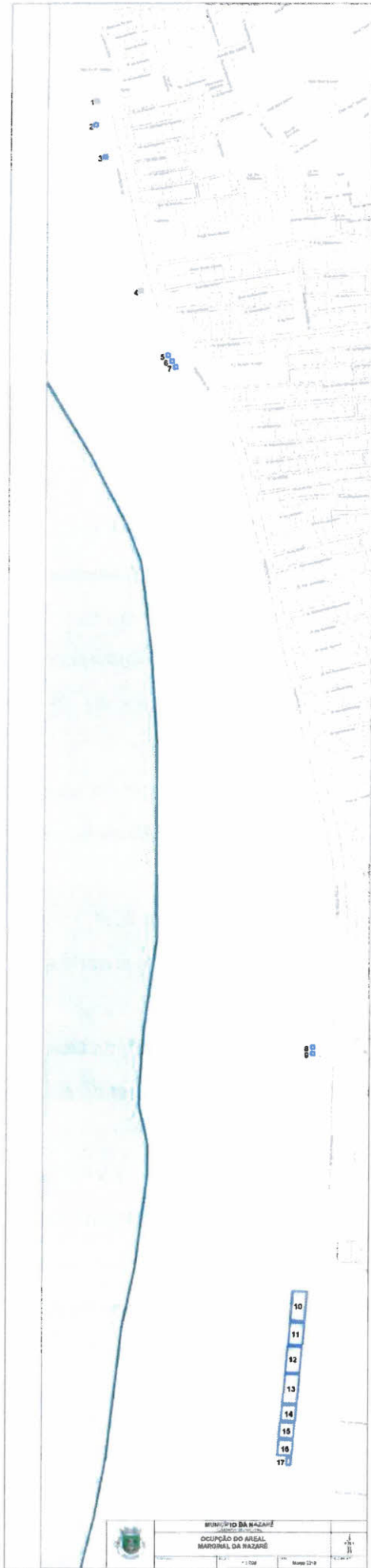
O exercício da atividade caduca por:



- a) De forma automática, com o decurso do prazo da Licença; e
- b) Por falta de pagamento das taxas aplicáveis, sendo esta caducidade declarada pela Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Regime sancionatório

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal por violação de obrigações legais, designadamente pela prestação de falsas declarações ou por apresentação de comprovativos falseados, é aplicável o regime sancionatório previsto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual.



	MUNICÍPIO DA NAZARÉ OCUPAÇÃO DO BAIXO MARGEM DA NAZARÉ		
	<small>1:1000</small>	<small>Novembro 2018</small>	



NORMAS DO CONCURSO

CAPÍTULO I – DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O presente concurso visa a atribuição de título de ocupação do espaço público destinado à Venda Ambulante, no seguinte local na freguesia da Nazaré:
 - a) **Lugar n.º 1** da planta anexa ao presente Concurso, junto ao edifício conhecido como “São Miguel”.
2. As regras para o exercício da venda ambulante, os horários autorizados à venda ambulante, bem como as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos terão de respeitar as disposições constantes do Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Nazaré (Regulamento de Venda Ambulante).
3. A autorização para o exercício da atividade, consubstanciada na licença, obriga ao pleno respeito pelas condições expressas na dita licença (e que serão fixadas nos termos da legislação aplicável em vigor).

Artigo 2.º

Atividades permitidas

1. O local a concurso é destinado à atividade de restauração e bebidas não sedentária (Rouletes e street Food).
2. A licença a conceder respeita os fins anunciados neste concurso e, como tal, não permite a prática de qualquer outra atividade.

Artigo 3.º

Atribuição de Espaço de Venda

O espaço de venda será atribuído ao concorrente que ficar melhor pontuado, de acordo com o critério de adjudicação constante deste programa de concurso, conforme proposta subscrita pelo Júri nomeado pela Câmara Municipal.



Artigo 4.º

Quem pode ser candidato

Podem candidatar-se todas as pessoas singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros cuja situação civil e fiscal esteja regularizada.

Artigo 5.º

Documentos que acompanham as candidaturas

1 - Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- 1.1. Formulário de candidatura ao concurso público para a atribuição de direito de uso de espaço para a realização de venda ambulante, dirigido ao Presidente do Júri, impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal disponível no site www.cm-nazare.pt, devidamente preenchido;
- 1.2. Comprovativo da submissão da mera comunicação prévia, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração ou título de exercício de atividade emitido pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE);
- 1.3. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, ou compromisso de a celebrar, logo que vença o concurso, cujo comprovativo poderá ser exigido, em qualquer altura, pelo Município da Nazaré e cuja falta determinará a extinção da licença;
- 1.4. Declaração das Finanças em como estão cumpridas todas as obrigações tributárias;
- 1.5. Declaração da Segurança Social em como estão cumpridas todas as obrigações legais;
- 1.6. Declaração de que a situação de permanência em Portugal está regularizada (quando aplicável);
- 1.7. Registo Criminal atualizado;
- 1.8. Declaração HACCP;
- 1.9. Termo de responsabilidade de instalação de gás (se aplicável);
- 1.10. Memória descritiva do posto de venda ambulante, que deve incluir a indicação do produto que se propõe vender, se possível, com fotografias;
- 1.11. Estrutura da equipa afeta à exploração, indicando o número de funcionários presentes no local;

**Artigo 6.º****Local, prazo e modo de apresentação da candidatura**

1. As candidaturas devem ser entregues no Gabinete de Relações Públicas (Receção) da Câmara Municipal da Nazaré, sito, na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré; telefone: 262 550 010; Horário de Funcionamento: 8:30H – 16:00H.

2. As candidaturas serão entregues até às 16.00 horas do 5.º dia (útil), contado da data de publicação do aviso em Diário da República.

Artigo 7.º**Admissão e exclusão de Candidaturas**

1. Serão admitidos os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no presente concurso.

2. Serão excluídas as candidaturas, cujos candidatos:

- a) Tenham entregue a candidatura fora do prazo fixado;
- b) Tenham dívidas ao Município da Nazaré;
- c) Tenham plano de pagamento de dívidas em incumprimento;
- d) Se proponham à comercialização de produtos proibidos por Lei ou Regulamento;
- e) Não apresentem todos os documentos mencionados no artigo 5.º deste Programa de Concurso;
- f) Apresentem documentos com validade expirada.

Artigo 8.º**Critérios de ordenação dos candidatos**

1. O critério considerado para a apreciação das candidaturas, é o seguinte:

$$CFinal = 60\% \times AEA + 40\% \times APV$$

Em que:

CFinal: Classificação Final

AEA: Número de Anos no Exercício da Atividade no concelho

APV: Avaliação do Projeto de Venda



2. Para efeitos do disposto no número anterior, os concorrentes serão ordenados segundo a classificação final obtida, por ordem decrescente, tendo por base os fatores indicados no presente artigo.

3. No caso de se verificar, um empate entre as candidaturas, será marcado dia e hora para sorteio público.

4. A atribuição de cotação será efetuada da seguinte forma:

i. Ao fator “Antiguidade de Exercício da Atividade” (**AEA**) será atribuída a cotação máxima (60%), ao candidato que exerce a atividade há mais tempo no concelho e aos seguintes candidatos aplica-se a proporcionalidade inversa;

ii. Ao fator “Avaliação do Projeto de Venda” (**APV**) será atribuída a seguinte cotação:

- a. Memória Descritiva Relevante (40%, consoante a zona a que se candidatou);
- b. Memória Descritiva Adequada (20%, consoante a zona a que se candidatou);
- c. Memória Descritiva Insatisfatória (0%).

Artigo 9.º

Bolsa de recrutamento

Não se constituem bolsas de recrutamento, pelo que, no caso de não existirem candidatos na bolsa de recrutamento, ou caso a mesma não tenha sido constituída, será obrigatório aguardar pela publicação de novo edital prevendo a atribuição de novos espaços.

Artigo 10.º

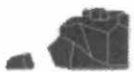
Título de ocupação

Será emitido alvará de licença, sendo que, o recibo de pagamento das taxas aplicáveis também constitui título do direito de uso do espaço público ou prática da atividade licenciada.

Artigo 11.º

Pagamento de Taxas

As taxas serão pagas diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal da Nazaré, mediante guia a emitir no Balcão Único.



CAPÍTULO II – DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Artigo 12.º

Espaços de venda

O espaço destinado à venda ambulante é o constante da Planta, que pode ser consultada:

- a) No site da Câmara Municipal da Nazaré (em www.cm-nazare.pt); e
- b) No Gabinete de Relações Públicas (Receção) da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Condições do espaço de venda

1. O espaço de venda é disponibilizado nas condições físicas em que é levado a concurso, não podendo, no decurso do prazo de atribuição do espaço de venda, serem efetuadas quaisquer alterações ao espaço.
2. A ocupação do espaço de venda é circunscrita ao espaço do título de ocupação, com os limites aprovados com a decisão de adjudicação.
3. Além do vendedor ambulante, que deve exercer funções efetivas, pode trabalhar no espaço atribuído o respetivo cônjuge, ascendentes ou descendente em 1.º grau e os auxiliares autorizados e previamente comunicados à Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Duração da Licença

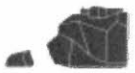
A licença é emitida (será válida) para as épocas balneares 2023 e 2024.

Artigo 15.º

Horários de venda

Esta venda ambulante no Concelho de Nazaré, apenas pode ter lugar nos seguintes períodos e horários:

- Período correspondente às respetivas Épocas Balneares
- das 8.00 horas às 20.00 horas.

**Artigo 16.º****Direitos e deveres**

1. Direitos e deveres gerais aplicáveis aos Agentes Económicos:

A todos os agentes económicos assiste, designadamente, o direito de:

a) Serem tratados com respeito, o decoro e a sensatez normalmente utilizados no trato com os outros comerciantes;

b) Utilizar de forma mais conveniente à sua atividade os locais que lhes forem autorizados, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei ou pelas presentes normas.

2. Os Agentes Económicos têm, designadamente, o dever de:

a) Se apresentar convenientemente limpos e vestidos de modo adequado ao tipo de venda que exerçam;

b) Comportar-se com civismo nas suas relações com os outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral;

c) Manter todos os utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;

d) Conservar e apresentar os produtos que comercializem nas condições de higiene e sanitárias impostas ao seu comércio por legislação e regulamentos aplicáveis;

e) Acatar todas as ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante;

f) Declarar, sempre que lhes seja exigido, às entidades competentes o lugar onde guardam a sua mercadoria, facultando-lhes o respetivo acesso;

g) Afixar em todos os produtos expostos a indicação do preço de venda ao público, de forma e em local bem visível, nos termos da legislação em vigor;

h) Cumprir as obrigações legais previstas para a Autoridade Tributária (AT) no desenvolvimento desta atividade;

i) Deixar sempre, no final do exercício de cada atividade, os seus espaços limpos e livres de qualquer lixo, nomeadamente detritos, restos, caixas ou outros materiais semelhantes.

3. Dever de Apresentação de Documentos

Todos os agentes económicos, devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:



a) Comprovativo da submissão da mera comunicação prévia, ou título de exercício de atividade emitido pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), ou por outra entidade aplicável;

b) Faturas comprovativas das aquisições de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

c) Documento comprovativo da atribuição do espaço;

d) Documento comprovativo do pagamento das taxas devidas.

4. Dever de assiduidade

4.1 Cabe aos agentes económicos respeitar o dever de assiduidade, comparecendo com assiduidade aos locais nos quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaços venda;

4.2 Na venda ambulante, a não comparência, no local destinado, 5 dias consecutivos ou 10 interpolados deverá ser devidamente justificada, mediante requerimento por escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

4.3 A falta de justificação da não comparência é considerada abandono do espaço de venda ou atividade e, conseqüentemente, determina a caducidade da licença, mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Impedimentos

A Câmara Municipal de Nazaré reserva-se o direito de determinar a suspensão provisória de venda ambulante ou atividade licenciada, sempre que leve a cabo ações no âmbito das suas competências, que obriguem à ocupação dos espaços atribuídos, sem que do facto decorra a obrigação de devolução de quaisquer quantias monetárias recebidas.

Artigo 18.º

Proibições

É interdito aos agentes económicos, designadamente:

a) Estacionar na via pública, junto ou fora dos locais em que a venda fixa seja permitida, para exposição de artigos à venda;

b) Impedir ou dificultar, por qualquer forma, o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos ou de pessoas;



- c) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objetos suscetíveis de ocupar ou sujar a via pública;
- d) Proceder à venda de artigos nocivos à saúde pública e dos que sejam contrários à moral e aos bons costumes;
- e) Fazer publicidade sonora em condições que possam perturbar o sossego da população;
- f) Nos locais fixos, a instalação de quaisquer estruturas de suporte à sua atividade, para além daquelas que forem criadas e autorizadas para o efeito. O equipamento não poderá conter qualquer acessório para publicidade, excetuando-se publicidade institucional;
- g) Ocupar um lugar e ou área diferente daquela para a qual tenham obtido autorização para venda dos seus produtos.

Artigo 19.º

Resolução do contrato

1. O incumprimento de qualquer obrigação constante deste programa de concurso pode determinar a resolução do contrato, com audiência prévia do interessado, que poderá justificar a sua conduta ou corrigi-la, no prazo de 10 dias, contados da data da respetiva notificação.
2. Caso exista incumprimento das condicionantes da licença, não haverá devolução de valores previamente pagos, nem haverá nova emissão de licença, ficando impossibilitado de ocupar o lugar em causa.

Artigo 20.º

Caducidade da autorização

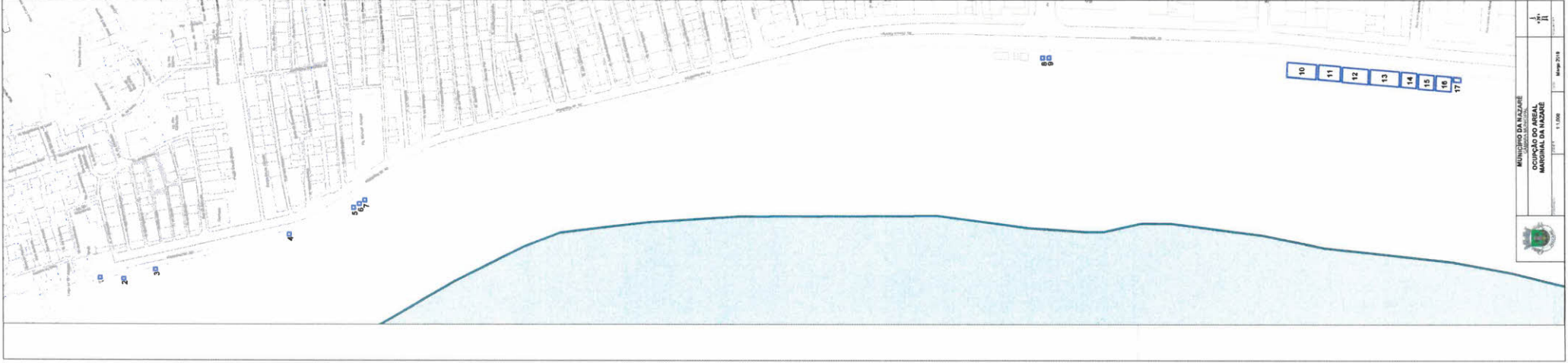
O exercício da atividade caduca por:

- a) De forma automática, com o decurso do prazo da Licença; e
- b) Por falta de pagamento das taxas aplicáveis, sendo esta caducidade declarada pela Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Regime sancionatório

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal por violação de obrigações legais, designadamente pela prestação de falsas declarações ou por apresentação de comprovativos falseados, é aplicável o regime sancionatório previsto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual.

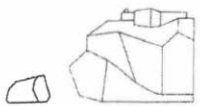


MUNICÍPIO DA NAZARE
OCUPAÇÃO FISCAL
MARGINAL DA NAZARE



1:1.000

Maio/2018



NAZARÉ

Um concelho com vida,
um concelho com futuro.

Amys

A preencher pelos serviços

Registo n.º	/
Data	/ /
Funcionário	

CANDIDATURA AO CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA VENDA AMBULANTE

EXMO SR.
PRESIDENTE DO JÚRI

REQUERENTE

Nome	Ana Maria Balbino Pais da Silva Meco			
Morada	Beco dos cedros n.º 6			
Freguesia	Nazare	Código Postal	2450-122	
NIF	124723187	NIC	06780743 7zx6	
Validade	21/ 07 /2031	Fax		
Telefone	912514499	Email	danielvmeco@gmail.com	
Forma de comunicação para efeitos de notificação	<input type="radio"/> Telefone	<input type="radio"/> Fax	<input checked="" type="radio"/> Email	<input type="radio"/> Carta

REQUER

Pelo presente solicita-se a V. Ex^a, a atribuição dos seguintes espaços indicados por ordem de preferência:

Zona n.º s. miguel Lugar N.º 1

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

Zona n.º _____ Lugar N.º _____

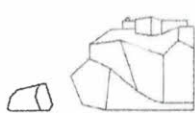
*Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços do Município. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção.

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Avenida Vieira Guimarães
2450 Nazaré
262 550 010
geral@cm-nazare.pt
www.cm-nazare.pt

Mod. CMN/DAF | Candidatura ao Concurso Público para atribuição de espaços para Venda Ambulante | FRENTE & VERSO V1.02

Página 1/2

1



NAZARÉ

Um concelho com vida,
um concelho com futuro.

Handwritten signature in blue ink.

CANDIDATURA AO CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS PARA VENDA AMBULANTE

ANEXOS

Para o efeito anexa ao presente, os seguintes documentos:

- Comprovativo da submissão da mera comunicação prévia ou título de exercício de atividade
- Seguro de responsabilidade civil
- Declaração das finanças em como estão cumpridas todas as obrigações tributárias
- Declaração da Segurança Social em como estão cumpridas todas as obrigações legais
- Declaração de que a situação de permanência em Portugal está regularizada (quando aplicável)
- Registo criminal atualizado
- Declaração HACCP (se aplicável)
- Termo de responsabilidade de instalação de gás (se aplicável)
- Memória descritiva do posto de venda ambulante, que deve incluir a indicação do produto que se propõe vender, se possível, com fotografias
- Estrutura da equipa afeta à exploração, indicando o número de funcionários presentes no local
- Documentos que comprovem a antiguidade do tempo de venda no Concelho da Nazaré

Nazaré, 1 de Julho de 2023
Ana Reis
o requerente

* Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços do Município. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção.

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Avenida Vieira Guimarães
2450 Nazaré

262 550 010
geral@cm-nazare.pt
www.cm-nazare.pt

Mod. CMN/DAF | Candidatura ao Concurso Público para atribuição de espaços para Venda Ambulante | FRENTE & VERSO V1.02

Página 2/2

2

Amé

Exmo. (a) Senhor(a) ANA MARIA BALBINO PAIS DA SILVA MECO,

Informamos que na data 01-08-2016, pelas 13:52 deu entrada no Balcão do Empreendedor o pedido abaixo identificado, com n.º 213530.

O valor associado ao pedido será determinado pela respetiva entidade competente, num prazo de 5 dias úteis, e a guia de pagamento será comunicada por correio eletrónico para o contacto: danielvmeco@gmail.com.

O pedido só será submetido à entidade competente após confirmação do pagamento.

Dados do pedido

Nº pedido: 213530
Entidade competente: Câmara Municipal de Nazaré
Data realização pedido: 01-08-2016 13:52

Dados do(s) processo(s)

N.º processo	Nome do serviço	Tipo de comunicação
49530/2016	Restauração e bebidas não sedentária – exercício da atividade	Mera comunicação prévia

Dados do requerente

Nome: ANA MARIA BALBINO PAIS DA SILVA MECO
Correio eletrónico: danielvmeco@gmail.com
Telemóvel: 913946572
Telefone: --

Dados do titular da exploração

NIPC/NIF: 124723187
Nome: ANA MARIA BALBINO PAIS DA SILVA MECO

Com os melhores cumprimentos,
Balcão do Empreendedor - BdE

Processado por computador
Contactos Help Desk
Telefone: 707 101 099
Correio eletrónico: info@portaldaempresa.pt

Formulário apresentado através do Balcão do Empreendedor

Data: 01-08-2016 13:49

N.º de Páginas: 3

Declaração de entrega eletrónica

RJS002_v9.0 - Atividades de comércio, serviços e restauração

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome ANA MARIA BALBINO PAIS DA SILVA MECO

Na qualidade de Próprio

E-mail danielvmeco@gmail.com

Telemóvel 913946572

Telefone

Fax

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Tipo

Pessoa singular (empresário em nome individual)

Pessoa coletiva

País Portugal

Nome ANA MARIA BALBINO PAIS DA SILVA MECO

Número de identificação fiscal 124723187

Morada

Código postal 2450 - 122

Localidade postal Nazaré

Distrito Leiria

Concelho Nazaré

Freguesia Nazaré

Lugar

Localidade Nazaré

Tipo de via Beco

Designação da via Beco Cedros

N.º porta 6

Andar

Lado

E-mail danielvmeco@gmail.com

Telemóvel 913946572

Telefone

Fax

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Código(s) da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE) 56107 Restaurantes, n. e. (inclui atividades de restau.

CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE

Morada

Distrito Leiria

Concelho Nazaré



Ames



Código postal 2450 - 122

Localidade postal Nazaré

Distrito Leiria

Concelho Nazaré

Freguesia Nazaré

Lugar

Localidade Nazaré

Tipo de via Beco

Designação da via Beco Cedros

N.º porta 6

Andar

Lado

E-mail danielvmeco@gmail.com

Telemóvel 913946572

Telefone

Fax

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Código(s) da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE) 56107 Restaurantes, n. e. (inclui atividades de restau

CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE

Morada

Distrito Leiria

Concelho Nazaré

5

Unidade de restauração e bebidas não sedentária

Localização da unidade de restauração e bebidas não sedentária AVENIDA MANUEL REMÍGIO

A unidade utiliza espaço do domínio público?

Sim Não

Título de utilização do espaço público 1850

Data de início ou período da prestação de serviço

Data de início 01-08-2016

Data de fim

Duração 360dias

Tem uma periodicidade fixa?

Sim Não

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e que cumpro todas as obrigações legais e regulamentares identificadas nos "Critérios" do Balcão do Empreendedor no Portal do Cidadão.

Declaro que as informações prestadas neste formulário correspondem à verdade.

ANA MARIA BALBINO Assinado de forma digital por ANA
PAIS DA SILVA MECO MARIA BALBINO PAIS DA SILVA MECO
Dados: 2016.08.01 13:51:14 +01'00'

Assinatura do requerente

Este formulário foi submetido pelo utilizador através do Balcão do Empreendedor.

Nas situações em que o serviço está sujeito ao pagamento de uma taxa à entidade competente, esta declaração de entrega do

Amor



Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.

JORGE MARQUES MEDIACAO SEGUROS LDA
R. HEROIS ULTRAMAR 41
2450-027 FAMILIAÇÃO NZR
Tel: 262562999
jorge@marquesseguros@gmail.com

ANA MARIA BALBINO PAIS SILVA MECO
BC. DOS CEDROS, 6
2450-122 NAZARÉ

100.0018134

Modelo: PORT0512_0091_02.1439
Data: 15 de Março de 2023
Apólice: 205802347

Caro(a) Cliente,

Registamos, com satisfação, que confiou na Allianz Portugal para garantir a sua segurança.

Para sua informação, enviamos-lhe o recibo relativo ao pagamento que efectuou junto da Allianz Portugal.

Aproveitamos para manifestar o nosso agradecimento pela confiança em nós depositada, reiterando a nossa disponibilidade para lhe prestar os esclarecimentos que entenda necessários.

Com os melhores cumprimentos, subscrevemo-nos,

Atentamente,

T Brenty
Allianz Seguros de A a Z.

APÓLICE	RECIBO	PERIODO DO RECIBO	FRACCIONAMENTO	EMITIDO	TIPO RECIBO
205802347	153700243	23/05/2023 a 22/05/2024	Anual	15/03/2023	PRÉMIO CONTINUADO
NIF					
124723187					
BANDO		PRÉMIO	ENCARGOS	ENCARGOS LEGAIS	PRÉMIO TOTAL
R.C. GERAL		74,96	0,00	6,75	81,71 €
SELG (Imposto Selo)	5,75	AGRAVAMENTO	0,00	ANA MARIA BALBINO PAIS SILVA MECO BC. DOS CEDROS, 6 2450-122 NAZARÉ	
INSD (Inst. Rac. F. M.)	0,00	AGRAV. FRACÇÃO	0,00		
INSDIC (Inst. Rac. Indiv.)	0,00	CAIXA VERDE	0,00		
Alm. Imp. Portugal	0,00	TAXA DE GESTÃO	0,00		
Imposto CRLA (Indiv. Res.)	0,00	TCA (F. CARAUTO)	0,00		
Imp. TSD (Caudres)	0,00		0,00		
Imposto BODOMANSA	0,00		0,00		
	0,00		0,00		
Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. Av. Amália de Corvo, 32 1050-024 Lisboa Telefone: +351 213 108 300 (Custo charge para rede fixa nacional) Contacto: +351 213 108 300				RECIBO DE PRÉMIO RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA TOTAL DO RECIBO Allianz Portugal, S.A.	
<i>T Brenty</i>				<i>T Brenty</i>	

Amor

CERTIDÃO

Maria da Conceição Marques de Almeida Ferreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de NAZARE.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Junho de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ANA MARIA BALBINO PAIS DA SILVA MECO

NIF: 124723187

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 124723187

Cód. Validação: KSWDWRVFDIX

O Chefe de Finanças,

Conceição Ferreira

EM SUBSTITUIÇÃO

(Maria da Conceição Marques de Almeida Ferreira)

Handwritten signature in blue ink.

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ANA MARIA BALBINO PAIS DA SILVA MECO

ANA MARIA BALBINO PAIS DA SILVA MECO
BC DOS CEDROS N 6
NAZARÉ
2450-122 NAZARÉ

Firma/Denominação ANA MARIA BALBINO PAIS DA SILVA MECO

N.º de Identificação de Segurança Social 11113366316

N.º de Identificação Fiscal 124723187

N.º da Declaração 032956197ASCD23

Data de emissão 2023-06-29

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

Handwritten signature of João Paulo Pedrosa
João Paulo Pedrosa

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11113366316

Código de Verificação - 8YLNZK9BGJJYP9R

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



REPÚBLICA PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Amor

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL
(CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORD)

COMARCA DE LEIRIA - NAZARÉ - UNIDADE CENTRAL

OME **AMELIA MARIA BALBINO PAIS DA SILVA NECO**

NATURAL DA FREG. (PLACE OF BIRTH): NAZARÉ

CONCELHO DE (TOWN OF BIRTH): NAZARÉ

DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH): 1963/12/19

NACIONALIDADE (NATIONALITY): PORTUGUESA

Nº CARTÃO DE CIDADÃO(BI) (IDENTITY CARD NUMBER): 06780743

CÓDIGO DE ACESSO PEDIDO PELO TITULAR DA INFORMAÇÃO (ACCESS CODE REQUESTED BY INFORMATION HOLDER)

FINALIDADE QUE SE DESTINA O CERTIFICADO (REQUEST PURPOSE): CONTRATAÇÃO PÚBLICA (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

ATIVIDADE CONTACTO REGULAR COM MENORES (LEI Nº 113/2009) (ACTIVITY INVOLVING REGULAR CONTACTS WITH CHILDREN)

INFORMAÇÃO SOBRE O TITULAR DO REGISTO EM (INFORMATION OF THE ABOVE-MENTIONED PERSON AT): 2023/06/29 11:11:56

NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA
(NO CONVICTIONS)

CÓDIGO DE ACESSO (ACCESS CODE): **ce3a-dd92-7be2-2faf2**

CARTEIRA VIGENTE ATÉ (ACCESS CODE VALID UNTIL): 2023/09/27

O CÓDIGO DE ACESSO PERMITE OBTER CERTIFICADO ATUALIZADO DA MESMA PESSOA E PARA A MESMA FINALIDADE À DATA E HORA DA EMISSÃO EM:

<https://registo.criminal.justica.gov.pt> (nos termos do disposto nos artigos 15º e 19º do Decreto-Lei nº 171/2015, de 25/8)

THE ACCESS CODE ALLOWS TO ACCESS TO ACTUAL INFORMATION OF SAME PERSON AND FOR SAME PURPOSE ON DATE AND TIME OF ISSUE AT: <https://registo.criminal.justica.gov.pt> according articles 15th to 19th of Decree-Law 171/2015, of 25/8

10

Handwritten mark

12

**MANUAL
HACCP**

12

11

Equipamento / Utensílio a Limpar	Métodos de Limpeza/Desinfecção e respectiva Dosagem	Produtos a Utilizar	Frequência
PAVIMENTOS	<ol style="list-style-type: none"> 1 Remover os resíduos de sujidade; 2 Preparar a solução: Em caso de limpeza de manutenção diluir 1 a 2 tampas de produto em 10 litros de água. Para limpezas profundas diluir 3 tampas de produto em 10 litros de água. 3 Molhar a esfregona ou mopa na diluição conveniente e escorrer; 4 Esfregar o pavimento, molhar de novo e escorrer completamente; 5 Passar de novo para retirar o excedente. 	KRISUL S100 (Detergente)	Após cada dia de trabalho Diariamente (Verão) Fim-de-semana (Inverno)
PAREDES	<ol style="list-style-type: none"> 1 Remover os resíduos de sujidade; 2 Preparar a solução: 1 litro de produto por cada 50 litros de água; 3 Aplicar a solução com um pano ou escova; 4 Enxaguar, após 20 minutos de aplicação; 	FUNGIBAC (Detergente/desinfecante)	Após cada dia de trabalho Diariamente (Verão) Fim-de-semana (Inverno)
TECTO			
BANCADAS	<ol style="list-style-type: none"> 1 Remover os resíduos de sujidade; 2 Aplicar a solução com um pano ou escova; 3 Preparar a solução: 1 litro de produto por cada 50 litros de água; 4 Enxaguar após 20 minutos de aplicação; 5 Enxaguar posteriormente com água com 0,1 % de cloro activo. 	FUNGIBAC (Detergente/desinfecante)	Após cada dia de trabalho Diariamente (Verão) Fim-de-semana (Inverno)
ARMÁRIOS EM INOX			
BANHO-MARIA	<ol style="list-style-type: none"> 1 Desligar a ficha; 2 Remover os resíduos de sujidade; 3 Preparar a solução: 1 litro de produto por cada 50 litros de água; 4 Aplicar a solução com um pano ou escova; 5 Enxaguar após 20 minutos de aplicação; 6 Enxaguar posteriormente com água com 0,1 % de cloro activo; 7 Voltar a ligar a ficha. 	FUNGIBAC (Detergente/desinfecante)	Após cada dia de trabalho Diariamente (Verão) Fim-de-semana (Inverno)
GRELHADOR			

Responsável pela limpeza: Cristiana Balau



Aprovado: _____

Nota 1: A frequência de limpeza definida neste plano serve apenas como orientação, sendo esta a frequência mínima recomendada (de acordo com a legislação e com a experiência do responsável), contudo, sempre que uma superfície se apresente suja, deverá ser efectuada a correcta higienização e respectivo registo;

Nota 2: Todos os produtos químicos e utensílios de limpeza, quando não estão a ser utilizados, são arrumados no armário destinado a este fim;

Nota 3: Todos os produtos químicos utilizados na limpeza devem ter ficha técnica e a respectiva ficha de segurança, devendo estas se encontrarem disponíveis no estabelecimento;

Nota 4: Todos os panos usados devem ser de utilização única, de forma a evitar contaminações cruzadas;

Nota 5: Caso exista algum equipamento/ utensílio em falta, o responsável deverá informar o gabinete para actualização do presente plano.

Equipamento / Utensílio a Limpar	Métodos de Limpeza/Desinfecção e respectiva Dosagem	Produtos a Utilizar	Frequência
SISTEMA DE EXAUSTÃO	1 Remover os resíduos de sujidade;	FUNGIBAC (Detergente/desinfectante)	Após cada dia de trabalho Diariamente (Verão) Fim-de-semana (Inverno)
FOGÃO	2 Aplicar a solução com um pano ou escova; 3 Preparar a solução: 1 litro de produto por cada 50 litros de água; 4 Enxaguar após 20 minutos de aplicação; 5 Enxaguar posteriormente com água com 0,1 % de cloro activo.		
EQUIPAMENTO DE FRIO COMBINADO (REFRIGERAÇÃO/ CONGELAÇÃO)	1 Desligar a ficha; 2 Retirar todos os produtos alimentares do seu interior; 3 Remover os resíduos com espátula ou raspador; 4 Preparar a solução: 1 litro de produto por cada 50 litros de água; 5 Aplicar a solução com um pano; 6 Enxaguar após 20 minutos de aplicação; 7 Enxaguar posteriormente com água com 0,1 % de cloro activo. 8 Voltar a ligar a ficha; 9 Voltar a colocar os produtos alimentares no interior do equipamento.	FUNGIBAC (Detergente/desinfectante)	Diariamente (exterior) Semanalmente (interior) <u>Nota:</u> A descongelação do congelador é efectuada mensalmente
MÁQUINA REGISTRADORA	1 Limpar o pó; 2 Passar com um pano húmido.		Após cada dia de trabalho Diariamente (Verão) Fim-de-semana (Inverno)
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1 Remover os resíduos de sujidade de todas as superfícies; 2 Aplicar a solução com um pano ou escova; 3 Preparar a solução: 1 litro de produto por cada 20 litros de água; 4 Enxaguar após 20 minutos de aplicação;	FUNGIBAC (Detergente/desinfectante)	Após cada dia de trabalho Diariamente (Verão) Fim-de-semana (Inverno)

Responsável pela limpeza: Cristiana Balau



Aprovado: _____

Nota 1: A frequência de limpeza definida neste plano serve apenas como orientação, sendo esta a frequência mínima recomendada (de acordo com a legislação e com a experiência do responsável), contudo, sempre que uma superfície se apresente suja, deverá ser efectuada a correcta higienização e respectivo registo;

Nota 2: Todos os produtos químicos e utensílios de limpeza, quando não estão a ser utilizados, são arrumados no armário destinado a este fim;

Nota 3: Todos os produtos químicos utilizados na limpeza devem ter ficha técnica e a respectiva ficha de segurança, devendo estas se encontrarem disponíveis no estabelecimento;

Nota 4: Todos os panos usados devem ser de utilização única, de forma a evitar contaminações cruzadas;

Nota 5: Caso exista algum equipamento/ utensílio em falta, o responsável deverá informar o gabinete para actualização do presente plano.

Equipamento / Utensílio a Limpar	Métodos de Limpeza/Desinfecção e respectiva Dosagem	Produtos a Utilizar	Frequência
BALDES DO LIXO.	1 Remoção do lixo; 2 Remover os resíduos de sujidade de todas as superfícies; 3 Aplicar a solução com um pano ou escova; 4 Preparar a solução: 1 litro de produto de cada 20 litros de água; 5 Enxaguar após 20 minutos de aplicação;	FUNGIBAC (Detergente/desinfetante)	Após cada dia de trabalho Diariamente (Verão) Fim-de-semana (Inverno)

Responsável pela limpeza: Cristiana Balau



Aprovado: _____

Nota 1: A frequência de limpeza definida neste plano serve apenas como orientação, sendo esta a frequência mínima recomendada (de acordo com a legislação e com a experiência do responsável), contudo, sempre que uma superfície se apresente suja, deverá ser efectuada a correcta higienização e respectivo registo;

Nota 2: Todos os produtos químicos e utensílios de limpeza, quando não estão a ser utilizados, são arrumados no armário destinado a este fim;

Nota 3: Todos os produtos químicos utilizados na limpeza devem ter ficha técnica e a respectiva ficha de segurança, devendo estas se encontrarem disponíveis no estabelecimento;

Nota 4: Todos os panos usados devem ser de utilização única, de forma a evitar contaminações cruzadas;

Nota 5: Caso exista algum equipamento/ utensílio em falta, o responsável deverá informar o gabinete para actualização do presente plano.

DEPOSITAR



garrafas, frascos, potes



VIDRO

NÃO DEPOSITAR



torças e cerâmica, pratos de objecto, vidro plano e janelas, cristais e espelhos, lâmpadas, frascos de medicamentos

DEPOSITAR



caixas de cartão, revistas e jornais, papel de escrita e impressão



PAPEL E CARTÃO

NÃO DEPOSITAR

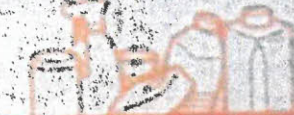


sacos de plástico, produtos tóxicos, papel suco, fraldas, papel vegetal, papel plastificado, autocolantes

DEPOSITAR



embalagens de plástico, pacotes de bebida, latas, sacos de plástico



PLÁSTICO E METAL

Linha VERDORECA 806 10 20 21
Dias úteis das 9h às 23h

NÃO DEPOSITAR



papel e cartão, pilhas, eletrodomésticos, outros plásticos que não embalagens

NOTA: A frequência de limpeza definida neste plano serve apenas como orientação, sendo esta a frequência máxima recomendada que deverá ocorrer sempre que a superfície se apresente suja, devendo ser efectuado a correcta higienização e respectivo registo; uma superfície se apresenta suja, quando não pode ser utilizada, não arrastada no armário destinado a esta finalidade e quando não estiver devidamente higienizada e desinfectada; Devem ser fichas técnicas e o respectivo fiche de segurança, devendo estes ser entregues depositados no armário destinado a esta finalidade.

17

Amas

Amo

Memoria descritiva da Roloute de Street food para lugar nº 1 S.Miguel

Roloute com 3 metros de comprimento por dois de largura e 2,20 de altura, estando no interior apetrechada, com bancadas em inox , bancadas de frio e frigorifico para comercialização de bebidas frescas , com bancada de quente, de acordo com as melhores normas de HAACP.

A mesma tem duas portadas que se abrem para atendimento ao publico (ver fotos) e existe um zona de arrumos Exterior onde se mantém os produtos de higienização da roulotte .

A mesma servirá para vender comidas rápidas tais como hambúrgueres, Bifanas e os famosos cachorros MC' DANIEL 'S, servindo café e bebidas frescas, sendo um complemento para quem quer passar o dia na praia, não se deslocando para comer.

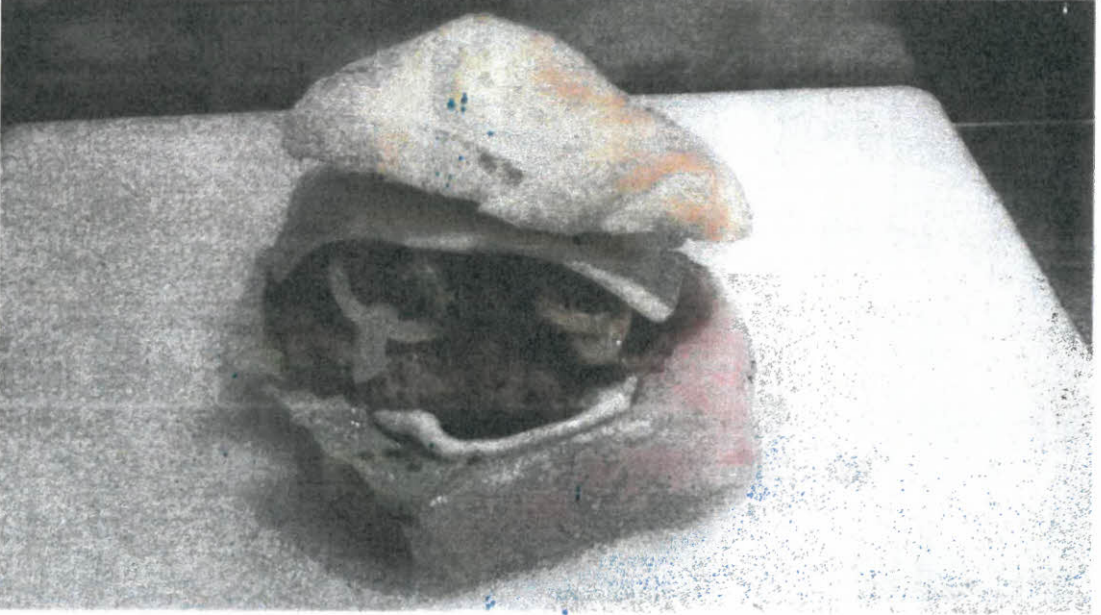
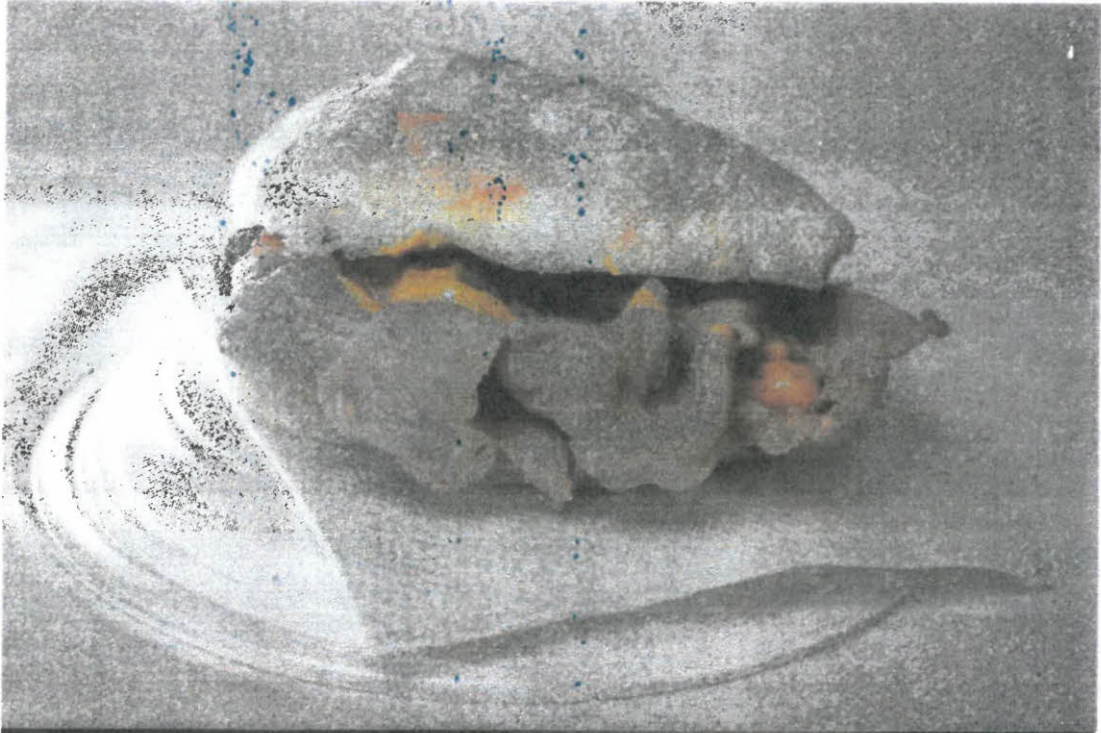


Amc



20

Amu



Amor

Estrutura da equipa afecta á exploração

A equipa que prevemos será de índole familiar, em que estará sempre presente duas pessoas por cada turno de trabalho de 5 hora.

Com os previsto turnos de 5 horas e duas pessoas, em que o atendimento será personalizado, bem como a qualidade dos nossos produtos, sendo que a mesma abre ás 10:00 e fecha, ás 20 horas

Município da Nazaré
 CONTRIBUINTE N.º 507012100
 AVENIDA VIEIRA GUIMARÃES, 54

AmA

DATA	PAGINA
2006/02/01	1

FACTURA / RECIBO

SERVICO EMISSOR	DATA	TIPO/NUMERO/RECEBIMENTO	ANO
020302	2006/02/01	3 / 317 / 560	2006

CONTRIBUINTE TERCEIRO

124723187

ANA MARIA BALBINO PAIS DA SILVA MECO
 BÊCO DOS CEDROS Nº.6
 NAZARÉ
 2 NAZARE
 2450 - NAZARE

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	QUANTI- DADE	PREÇO UNITÁRIO	I.V.A.			PROVEITO	TOTAL	OBS
			CÓD	TAXA	VALOR			
OCVP OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA IMPO IMPOSTO DE SELO						36,13 3,00	36,13 3,00	
TOTAL ...						39,13	39,13	

MODOS DE PAGAMENTO
 N - NUMERARIO

Data de conferencia ... 2006/02/01

EXTENSO
 TRINTA E NOVE EUROS E TREZE CÊNTIMOS

Data de recebimento ... 2006/02/01

OBSERVAÇÕES
 PAGAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA COM VENDA AMBULANTE DO ANO 2006

SERVIÇO EMISSOR
 Maria José Santos

PROCESSADO POR COMPUTADOR

TESOUREIRO
 Vitor Mauricio

Município da Nazaré
 CONTRIBUINTE N.º 507012100
 AVENIDA VIEIRA GUIMARÃES, 54

AMS

DATA	PAGINA
2007/02/14	1

FACTURA / RECIBO

SERVICO EMISSOR	DATA	TIPO/NUMERO/RECEBIMENTO	ANO
020302	2007/02/14	3 / 989 / 1384	2007

CONTRIBUINTE TERCEIRO

124723187	
-----------	--

ANA MARIA BALBINO PAIS DA SILVA MECO
 BÉCO DOS CEDROS Nº.6
 NAZARÉ
 2 NAZARE
 2450 - NAZARE

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	QUANTI- DADE	PREÇO UNITÁRIO	I.V.A.			PROVEITO	TOTAL	OBS
			CÓD	TAXA	VALOR			
OCVP OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA IMPO IMPOSTO DE SELO						37,25 3,00	37,25 3,00	
TOTAL ...						40,25	40,25	

MODO DE PAGAMENTO
 N - NUMERARIO

Data de conferencia ... 2007/02/14

EXTENSO
 QUARENTA EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS

Data de recebimento ... 2007/02/14

OBSERVAÇÕES
 PAGAMENTO DA OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA COM VENDA AMBULANTE DURANTE O ANO DE 2007

SERVIÇO EMISSOR
 Sofia carepa

PROCESSADO POR COMPUTADOR

TESOUREIRO
 Vítor Mauricio

F

Amor

Município da Nazaré
CONTRIBUINTE N.º 507012100
AVENIDA VIEIRA GUIMARÃES, 54

DATA	PAGINA
2014/02/05	1

FACTURA

SERVICO EMISSOR	DATA	TIPO/NUMERO/RECEBIMENTO	ANO
1001040102	2014/02/05	3 / 374 / 515	2014

ESTADO DO DOCUMENTO RECEBIDA			
CONTRIBUINTE 124723187	TERCEIRO	ORIGEM CTA	PRAZO DE PAGAMENTO

ANA MARIA BALBINO PRIS DA SILVA MECO
BÉCO DOS CEDROS N.º 6
NAZARÉ
2 NAZARÉ
2450 - NAZARE

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	QUANTI- DADE	PREÇO UNITÁRIO	I.V.A.		PROVEITO	TOTAL	OBS
			CÓD	TAXA VALOR			
OCVP OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA		ISE			452,60	452,60	
		TOTAL ...			452,60	452,60	

TIPOS DE IVA
ISE ISENTO ART. 9º - RECEITA

MODO DE PAGAMENTO
N - NUMERÁRIO

Data de conferencia ... 2014/02/05

EXTENSO
QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E SESENTA CÊNTIMOS

Data de recebimento ... 2014/02/05

OBSERVAÇÕES
PAGAMENTO DA OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA COM ROULOTE SITO Á RUA DOS GALVES EM NAZARE NA AREA DE 4 M2 DURANTE O ANO 2014

SERVICO EMISSOR Paula Bento	PROCESSADO POR COMPUTADOR	TESOUREIRO Vitor Mauricio
--------------------------------	---------------------------	------------------------------

14

S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DA NAZARÉ

Assunto: Utilização de parcela do Domínio Público Marítimo – Praia da Nazaré - 1 de Junho a 15 de Setembro de 2018

Requerimento: Exma Sra. Ana Meco nº 04JUN2018

DESPACHO N.º 287/2018

1. Ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, salvaguardadas que estejam as competências de outras entidades com jurisdição no espaço em apreço, autorizo, a título excecional e com carácter temporário, **Ana Maria Meco**, a instalar uma estrutura de madeira para colocação de uma roulotte, com ocupação do areal de 20 m² (5 m x 4 m), **junto ao paredão, na zona de apoio recreativos** na Praia da Nazaré, no período de **01 de Junho a 15 de Setembro de 2018**, para o exercício da atividade de venda ambulante, de **produtos alimentares**, sujeito às seguintes condições, todas sem prejuízo do cumprimento do regime jurídico aplicável à atividade de comércio à retalho não sedentária exercida por vendedores ambulantes, decretado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de abril ou do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, consoante aplicável:

a. Comercializando produtos alimentares:

- i. Está obrigado, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, em prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos;
- ii. Cumprir rigorosamente com o estipulado no Regulamento n.º 852/2004, mantendo um apurado estado de higiene e desenvolver a sua atividade evitando o contato direto com os alimentos através do uso de pinças ou luvas;
- iii. Os produtos alimentares deverão ser transportados e acondicionados em equipamento adequado próprio para transporte de alimentos, que devem ser mantidos limpos e em boas condições, a fim proteger os géneros alimentícios de contaminação;



Município da Nazaré - Câmara Municipal
Alvará de licença n.º 21/GPP/2022
Título de Utilização de Recursos Hídricos
Praia da Nazaré

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, é emitido o presente alvará de licença, em nome de ANA MARIA BALBINO PAIS DA SILVA MECO, Contribuinte Fiscal n.º 124 723 187, com morada no Beco dos Cedros, n.º 6, 2450-122 Nazaré, que titula a ocupação, nos termos infra assinalados.

A ocupação foi aprovada por Despacho datado de 01.06.2020, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ratificado em Reunião do Executivo do dia 17.06.2020, no âmbito do "Concurso Público para atribuição de Espaço de Venda Ambulante na Nazaré".

Localização: Lugar n.º 1 para Venda Ambulante da planta (anexa ao presente alvará) aprovada pela Câmara Municipal, em 14.04.2020, com o máximo de ocupação de 6,60 m².

Caraterísticas:

Venda Ambulante – Roulotes e Street Food.

Condicionamentos:

- O requerente está obrigado, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos;
- O requerente está obrigado a cumprir rigorosamente com o estipulado no Regulamento n.º 852/2004, mantendo um apurado estado de higiene e desenvolver a sua atividade evitando o contato direto com os alimentos através do uso de pinças ou luvas;
- Os produtos alimentares deverão ser transportados e acondicionados em equipamento adequado próprio para transporte de alimentos, que devem ser mantidos limpos e em boas condições, a fim proteger os géneros alimentícios de contaminação;
- Sempre que necessário, os veículos e/ou os contentores utilizados para o transporte de géneros alimentícios devem ser capazes de manter os géneros alimentícios a temperaturas adequadas e permitir que essas temperaturas sejam controladas;
- Os produtos alimentares devem ser provenientes de estabelecimento devidamente licenciado e dotado de sistema de segurança alimentar, que poderá ser apenas a implementação de pré-requisitos;
- O requerente está obrigado a cumprir com as determinações da autoridade de saúde;
- O requerente responsabiliza-se por qualquer dano causado ao ambiente ou a terceiros, que decorra da prática da atividade;
- O requerente obriga-se a cumprir com todas responsabilidades legalmente exigidas para o exercício da atividade, designadamente os seguros obrigatórios por lei;
- O requerente obriga-se a possuir tabela de preços dos artigos para venda, a qual deverá facultar prontamente a quem lho solicitar, e fazer-se acompanhar das faturas ou documentos equivalentes desde que não de fabrico próprio;
- A atividade prosseguida pelo requerente não poderá causar incómodo aos utentes da praia, devendo ser usada urbanidade no trato com os clientes, transeuntes, demais vendedores e agentes de fiscalização;

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Ana Maria Balbino Pais da Silva Meco, contribuinte fiscal nº 124 723 187, residente no Beco dos Cedros, n.º 6, na Nazaré, na qualidade de exploradora de uma roulotte de venda de cachorros quentes, cuja ocupação da via pública, na Avenida Manuel Remígio frente da rua dos Galeões, nesta vila, tem vindo a ser autorizada no âmbito do Processo OVP n.º 195/06, vem pela presente expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

O novo Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 144, do dia 27 de Julho de 2010, no seu artigo 19.º, dispõe:

Artigo 19.º - Ocupações Diversas
4 - Roulottes e veículos — bar — por m2 e por dia 1,00 €

Tal implica que, para o ano de 2011, a taxa que me é imputada pela ocupação que tenho vindo a fazer há mais de 10 anos, aumente cerca de 1.800%.

Na minha opinião, esse aumento prende-se com o facto da taxa apenas se encontrar pensada para as ocupações muito ocasionais, tanto que é cobrada "por dia".

O meu caso, e certamente o de tantos outros comerciantes da Nazaré, é que a nossa ocupação é constante e anual.

Para exemplificar o motivo da minha exposição, posso dizer que, para a mesma área de ocupação (4 m2) e período de tempo (ano civil), tenho pago o seguinte:

- Ano 2005: 38,32 €;
- Ano 2006: 39,13 €;
- Ano 2007: 40,25 €;
- Ano 2008: 79,32 €;
- Ano 2009: 81,52 €;
- Ano 2010: 80,88 €.

Orá, para o ano 2011, calcularam-me as taxas em 1.489,20€.

Este aumento exponencial é de todo irrazoável e, nesse sentido, para que as actividades que dinamizam e impulsionam o turismo da Nazaré possam perdurar, venho solicitar a V. Exa. que crie uma nova taxa de ocupação com roulottes e veículos por m2 e ano.

Com a aguardar a resposta de V. Exa., na convicção de que o Executivo da Câmara Municipal será sensível à situação exposta e decidirá com Justiça.

Com os melhores cumprimentos,

Nazaré, 1 de Junho de 2011

A Requerente

Ana Maria Balbino Pais da Silva Meco

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Recebi o Original
07/06/2011
Elsa Dinah



Município da Nazaré - Câmara Municipal
Alvará de licença n.º 21/GPP/2022
Título de Utilização de Recursos Hídricos
Praia da Nazaré

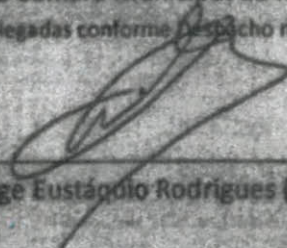
- A atividade prosseguida pelo requerente não poderá implicar a rejeição de águas para o solo;
- O requerente não poderá lançar ao solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objetos suscetíveis de conspurcar as praias.
- O requerente deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.

Duração: de 06.06.2022 a 30.09.2022

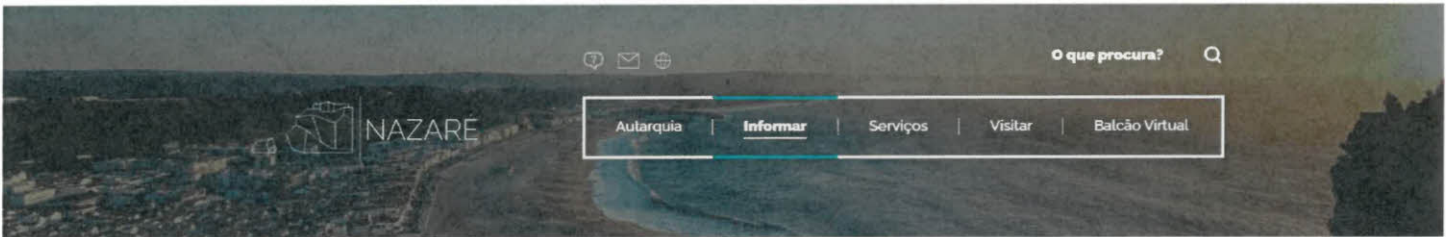
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos.

Nazaré, 15 de junho de 2022

O Vereador da Câmara Municipal da Nazaré
(competências subdelegadas conforme Despacho n.º 49/2021)



Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues (Dr.)



- Covid-19
- Plataforma de Denúncias
- Recursos Humanos
- Informação Financeira
- Sondagem
- Informação Administrativa**
 - Avises, Editais, Despachos
 - Concursos Públicos**
 - Consultas, Discussão Pública
 - Contratação Pública
 - Protocolos
 - Hasta Pública
 - Regulamentos

Você está em: [Informar](#) / [Informação Administrativa](#)

Concursos Públicos

[Concursos Públicos](#) / [2023](#) / [Concurso Público para atribuição de espaço de venda ambulante](#)

As propostas serão recebidas até às 16h00 do dia 3 de julho de 2023

- [Formulário](#)
- [Planta de localização do lugar](#)
- [Normas do Concurso Público](#)
- [Informação de abertura do Concurso](#)
- [Anúncio DR](#)
- [Edital 02-2023](#)

Pesquisar...